



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 308/2019 – ANESTESIAS

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e **C.S SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.846.848/0001-76, localizado na Avenida João Antônio, nº 667, sala 02, Sobradinho/RS, doravante identificado por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIAS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa atender necessidade temporária, na contratação do **CONTRATADO** para a prestação de serviço de anestesia para suprir a demanda do Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), por 15 procedimentos de anestésias no mês de dezembro de 2019 para suprir a demanda do Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider.

CLÁUSULA TERCEIRA

A jornada de trabalho do Contratado será para suprir 15 procedimentos de anestesia (sendo anestesia raque, geral e bloqueio anestésico) no Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato vigorará de 01 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.



CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não trabalhado.

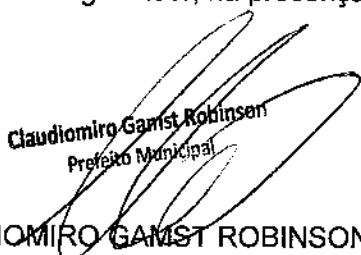
CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato será rescindido pelo Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Claudimiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

Salto do Jacuí, 01 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL- Contratante

C.S SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas: _____

